

PREGÃO ELETRÔNICO 053/2024

PROCESSO SIPE Nº: 101628/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Alberto Werner, nº 100, Bairro Vila Operária, CNPJ nº 83.102.277/0001-52, através da Secretaria Municipal de Governo, torna público que realizar-se-á licitação sob modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para formalização de REGISTRO DE PREÇOS, nos moldes da Lei 14.133/2021, a fim de escolher a melhor proposta do seguinte objeto:

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço MODO DE DISPUTA: Aberto

ABERTURA DO PROCESSO: 29 de maio de 2024 às 08h30

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

SITE DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: https://bnccompras.com/

CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS: Por e-mail: licitacoes@itajai.sc.gov.br

O cadastro das empresas no BNC deve ser feito no site https://bnccompras.com/. Em caso de dúvidas as empresas podem entrar em contato com a BNC: Telefone e Whatsapp – (42) 3026-4550; e-mail – contato@bnc.org.br

- 1.1 O objeto deste Pregão é o REGISTRO DE PREÇOS para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, **ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, conforme quantidades e especificações constantes dos anexos que integram o presente edital.
- 1.2 As mercadorias deverão ser entregues somente no local indicado pela Secretaria solicitante, e obrigatoriamente acompanhadas da cópia da Nota de Empenho.
- 1.3 As quantidades constantes no Termo de Referência são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.
- 1.4 Os valores constantes do Termo de Referência, para os preços unitários, são os preços máximos por produto que serão admitidos nesta licitação.
- 1.5 O Valor Unitário cotado pelos participantes do certame deverá corresponder ao preço ao qual será acrescido a carga tributária incidente e frete, que correrão à conta do licitante.
- 1.6 Havendo divergência entre as informações constantes do registro da licitação na Bolsa Nacional de Compras BNC e as constantes deste Edital e de seus Anexos, prevalecerão estas últimas.



Compõem este Edital os Anexos:

<u>ANEXO I</u> – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

<u>ANEXO V</u> – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases através do sistema da BNC.
- 2.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura de Itajaí SC, denominado Pregoeiro.

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

3.1. O fornecedor deverá observar no site da BNC as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando-se também para a data e horário para início da disputa.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao BNC.
- 4.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.
- 4.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, advertida, suspensa ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.
- 4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate (Art. 44 e 45 da LC 123/2006).
- 4.6. É vedada a participação no presente certame de pessoa física ou jurídica da qual seja sócio cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários e cargos assemelhados ou de servidor da Administração Pública direta e indireta investido em cargo comissionado, em exercício no âmbito do Município de Itajaí.
- 4.7. O licitante vencedor deve obrigatoriamente anexar a documentação de habilitação no sistema, sob pena de ter sua proposta desclassificada caso deixe de anexar.
- 4.8. É vedado ao licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo, em razão da vedação do §1º do art. 32 do Decreto Municipal nº 12.840/23.



- 4.9. Cadastro de reserva: será permitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.
- 4.10. É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá as seguintes atribuições:
- a) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- b) abrir as propostas de preços;
- c) analisar a aceitabilidade das propostas;
- d) desclassificar propostas indicando os motivos;
- e) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preco;
- f) verificar a habilitação do proponente melhor classificado após a fase de lances;
- g) declarar o vencedor;
- h) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- i) elaborar a ata da sessão;
- j) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

O cadastro das empresas no BNC deve ser feito no site https://bnccompras.com/. Em caso de dúvidas as empresas podem entrar em contato com a BNC: Telefone e Whatsapp – (42) 3026-4550; e-mail – contato@bnc.org.br

- 5.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado juntou ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.
- 5.3. A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 5.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 5.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.
- 5.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



- 5.8. A participação no Pregão na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 5.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 5.10. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 5.11. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 5.12. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14. As propostas deverão estar com valores não superiores ao máximo fixado no Edital.
- 5.15. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.
- 5.16. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 5.18. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 5.19. A etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos no período de duração da sessão pública.
- 5.20. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 5.21. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance



subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

- 5.22. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 5.23. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 5.24. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

6. DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 6.1. O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga a Prefeitura de Itajaí SC a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- 6.2. Ao licitante vencedor fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes acorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios respeitados a legislação relativa às licitações.
- 6.3. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo à Secretaria Municipal de Governo convocar os fornecedores.
- 6.4. As Unidades da Administração subordinados à Prefeitura de Itajaí deverão utilizar-se, obrigatoriamente, do presente registro de preços, vedada a aquisição de itens a preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, em relação à oferta de mercado, do momento.

7. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 7.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 7.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, serem informadas no campo próprio as especificações e/ou marcas dos serviços e/ou produtos ofertados. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Termo de Referência.
- 7.3. A validade da proposta será de 90 (noventa) dias consecutivos, observado que ficarão suspensos deste prazo os prazos estipulados legalmente para recurso, contrarrazões, entrega da amostra, análise e parecer técnico.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. Para julgamento será adotado o critério de menor preço, sendo considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas,



parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

8.2. EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTES PROCEDIMENTOS:

- 8.3. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 8.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 8.5. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

- 9.1. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 9.2. Até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o edital e pedir esclarecimentos.
- 9.3. As solicitações de esclarecimentos e impugnações devem ser encaminhadas para o endereço <u>licitacoes@itajai.sc.gov.br</u>.
- 9.4. Ao final da sessão, no prazo estipulado pelo pregoeiro, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, apresentando memoriais no prazo de 3 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. As solicitações de recursos e contrarrazões deverão ser encaminhadas através do site https://bnccompras.com/
- 9.5. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.
- 9.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 9.7. Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.
- 9.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O prazo de validade do registro de preços será de 01 ano contado a partir da data da



publicação da respectiva Ata no Diário Oficial do Município, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

10.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições abaixo:

- a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) Incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega da qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- c) Falir ou dissolver-se; ou
- d) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato;
- e) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- f) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- g) Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- h) Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O representante da empresa vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da comunicação emitida pela Central de Atas da Prefeitura de Itajaí. Será aceita a assinatura com certificação digital, podendo ser enviado por e-mail.

12. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 12.1. Sempre que julgar necessário, o Município de Itajaí solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento do material registrado, na quantidade que for preciso, mediante Ordem de Fornecimento, e a respectiva Nota de Empenho.
- 12.2. A Nota de Empenho será enviada via e-mail (digitalizada) ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa tenha problemas com o recebimento do e-mail, a nota de empenho deverá ser retirada no Departamento de Empenho da Prefeitura de Itajaí: Rua Alberto Werner, 100, bairro Vila Operária, Itajaí; no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir da convocação.
- 12.3. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.
- 12.4. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), aos tributos e contribuições federais (SRF) e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CEF) por ocasião do empenho da despesa, implicará nas sanções previstas no edital.
- 12.5. Os materiais/serviços deverão ser disponibilizados pela contratada de forma parcelada, conforme demanda da Contratante.



- 12.6. A empresa adjudicatária responsabilizar-se-á pela qualidade do material cotado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.
- 12.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 12.8. É facultado ao Município de Itajaí, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.
- 12.9. Quando o primeiro fornecedor registrado atingir respectivamente o seu limite de fornecimento, ou ainda por qualquer motivo não cumpra o estabelecido na Ata de Registro de Preços, a Administração, poderá adquirir do segundo colocado e, assim sucessivamente.

13. SANÇÕES

- 13.1. O licitante vencedor ficará passível da aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei 14.133/2021, nas seguintes situações:
- 13.2. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (se solicitadas), pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta, por parte do licitante detentor da melhor oferta:
- I Advertência:
- II Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;
- III Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Itajaí, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 13.3. Pela oferta de produto e/ou serviço em desacordo com as especificações constantes no Edital:
- I Advertência;
- II Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item ofertado em desacordo.
- 13.4. Pela recusa na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, dentro no prazo previsto no Edital:
- I Advertência;
- II Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens recusados;
- III Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Itajaí, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 13.5. Pelo atraso na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, além do prazo previsto no Edital:
- I Advertência;
- II Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do



objeto;

- III Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Itajaí, pelo prazo de até 02(dois) anos.
- 13.6. Pela entrega do objeto e/ou execução dos serviços em desacordo com o solicitado no Edital:
- I Advertência;
- II Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a efetiva adequação;
 III Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Itajaí, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 13.7. Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:
- I Advertência;
- II Ressarcimento ao erário;
- III Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;
- IV Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Itajaí, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 13.8. O licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o Município de Itajaí e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores junto ao Município de Itajaí, nos casos de:
- a) não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar a documentação exigida no Edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar na execução do Contrato;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.
- 13.9. Na aplicação das penalidades previstas neste instrumento, o Município de Itajaí considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada.
- 13.10. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas na legislação vigente, garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- 13.11. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

14.1. O valor da Ata de Registro de preços poderá ser reajustado anualmente, na data de



aniversário e mediante requerimento da CONTRATADA, pela variação do índice IPCA do IBGE, ou outro que venha a ser imposto por lei, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, mediante requerimento da Contratada observando o que dispõe a Instrução Normativa 58/2022/CGM/SEGOV e Instrução Normativa 68/2023/CGM/SEGOV.

14.2. Caso o particular na vigência do Contrato solicite pedido de reequilíbrio econômico financeiro, o mesmo deverá estar em consonância com o que dispõe a Instrução Normativa 58/2022/CGM/SEGOV, disponível no site:

https://intranet2.itajai.sc.gov.br/instrucoes-normativas/instrucao-normativa/

15. PAGAMENTO

- 15.1. Os pagamentos serão mensais, compreendendo a soma de todas as notas fiscais do mês, e efetuadas até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal do período, devidamente certificado pela unidade requisitante.
- 15.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 15.3. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 15.4. Se a Contratante não efetuar o pagamento no prazo previsto, e tendo a Contratada, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas conforme certificado pelo fiscal do contrato, os valores devidos serão:
- 15.4.1. Monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo o art. 1º da Lei Municipal nº 4.684/06;
- 15.4.2. Compensados financeiramente com multa de 1% e juros de poupança conforme art. 1°-F da Lei n° 9494/97, com alterações da Lei n° 11.960/09;;
- 15.5. Quando o objeto da licitação se tratar de prestação de serviços referente a cessão de mão de obra ou empreitada, as notas fiscais deverão observar o que dispõe a instrução normativa n. 062/2022/CGM/SEFAZ.

Disponível no link: https://intranet2.itajai.sc.gov.br/instrucoes-normativas/instrucao-normativa/

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes dos produtos adquiridos correrão à conta dos recursos oriundos do Orçamento 2024, dos órgãos participantes do processo.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura de Itajaí revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Itajaí poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 17.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata



desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

- 17.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 17.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 17.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 17.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- 17.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- 17.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 17.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Itajaí, Estado de Santa Catarina, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.
- 17.11. Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Itajaí, 10 de maio de 2024

MÁRIO SERGIO TEIXEIRA

Secretário Municipal de Governo



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Abertura de processo licitatório na modalidade pregão pelo sistema de Registro de Preços para suprir a necessidade de AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS PELA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS (REMUME) e divulgado no site oficial do município conforme determinação da lei municipal 7000 de 27 de dezembro de 2018. Bem como, conforme a Lei Orgânica da Saúde 8080/1988 em seu artigo 6º que inclui como campo de atuação do SUS a Assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica;

2. <u>NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:</u>

- **2.1.** Trata-se de medicamentos padronizados pela REMUME à serem distribuídos nas unidades básicas de saúde, UPAS, CAPS, SAMU e Farmácia Municipal.
- **2.2.** Medicamentos estes que serão dispensados aos usuários através do SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, moradores do município Itajaí, mediante apresentação de receituário médico/odontológico e de enfermagem conforme a legislação vigente.
- **2.3.** A seleção e descritivo dos medicamentos padronizados pela REMUME são de responsabilidade da COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA (CFT) e está publicada no site oficial da Prefeitura Municipal

3. **PRODUTOS E VALOR DE REFERÊNCIA**:

- 3.1. Valor global estimado: R\$ 8.251.442,500 (oito milhões e duzentos e cinqüenta e um mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e cinqüenta centavos);
- **3.2.** A adjudicação será pelo menor preço cotado por item.
- **3.3.** Os valores unitários de referência possuam no mínimo **3 (três) casas após a virgula**, visto que a disputa de lances ocorre na casa das centenas milhares.



ITEM	CÓDIGO E- PÚBLICA	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	17057	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	CPR	2.200.000	R\$ 0,066	R\$ 145.200,000
2	65407	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 300MG	CPR	30.000	R\$ 4,348	R\$ 130.440,000
3	9637	AZITROMICINA 500 MG	CPR	200.000	R\$ 2,077	R\$ 415.400,000
4	91147	BECLOMETASONA 250MCG AEROSSOL ORAL - FRASCO COM 200 DOSES	FR	1.500	R\$ 42,457	R\$ 63.685,500
5	83050	CARBONATO DE CÁLCIO - 1.250 MG (EQUIVALENTE A 500MG DE CÁLCIO) OBS: OBRIGATORIO REGISTRO DE MEDICAMENTO NA ANVISA	CPR	180.000	R\$ 0,702	R\$ 126.360,000
6	63691	CEFTRIAXONA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL I.M + DILUENTE LIDOCAÍNA 1%.	АМР	1.600	R\$ 19,547	R\$ 31.275,200
7	69730	CLONIDINA 0,100MG	comprimi do	9.000	R\$ 0,560	R\$ 5.040,000
8	21189	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	solução injetável	400	R\$ 5,520	R\$ 2.208,000
9	9679	DEXAMETASONA 4 MG	CPR	75.000	R\$ 0,393	R\$ 29.475,000
10	73485	DIAZEPAM 5 MG - BLÍSTER FRACIONÁVEL.	CPR	120.000	R\$ 0,143	R\$ 17.160,000
11	21215	DOXAZOSINA, MESILATO 4MG	CPR	400.000	R\$ 0,455	R\$ 182.000,000



	1		,			
12	19142	EPINEFRINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	AMPOLA	4.000	R\$ 1,620	R\$ 6.480,000
13	78285	FENILEFRINA 10% (100MG/ML) - SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL	FR	100	R\$ 54,460	R\$ 5.446,000
14	12328	FENOBARBITAL 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	АМР	200	R\$ 5,020	R\$ 1.004,000
15	63700	GLICLAZIDA 60MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	Comprimi do de liberação prolonga da	1.500.000	R\$ 1,058	R\$ 1.587.000,000
16	12338	HALOPERIDOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	АМР	2.500	R\$ 4,596	R\$ 11.490,000
17	12340	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	АМР	7.000	R\$ 17,559	R\$ 122.913,000
18	13383	HEPARINA 5000 U.I./ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SUBCUTÂNEA - AMPOLA 0,25 ML	AMPOLA	200	R\$ 25,821	R\$ 5.164,200
19	20554	HIDRALAZINA 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	АМР	700	R\$ 7,400	R\$ 5.180,000
20	44932	HIDROXICLOROQUINA 400 MG	CPR	75.000	R\$ 6,150	R\$ 461.250,000
21	11593	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO E MAGNÉSIO 60 % + 40 % SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 100 ML	FR	18.000	R\$ 4,611	R\$ 82.998,000
22	12347	INSULINA HUMANA RECOMBINANTE NPH 100 UI/ML- SUSPENSÃO INJETÁVEL - FRASCO - AMPOLA 10 ML	FR	2.000	R\$ 33,220	R\$ 66.440,000



23	12348	INSULINA HUMANA RECOMBINANTE REGULAR 100 UI/ML- SUSPENSÃO INJETÁVEL - FRASCO - AMPOLA 10 ML	FR	600	R\$ 35,120	R\$ 21.072,000
24	11599	LEVONORGESTREL 0,75MG - CARTELA C/ 02 COMPRIMIDOS	CARTELA	100	R\$ 5,190	R\$ 519,000
25	69926	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO 20ML	FRASCO/ AMP	3.000	R\$ 9,353	R\$ 28.059,000
26	21230	LOSARTANA 50MG	CPR	7.500.000	R\$ 0,182	R\$ 1.365.000,000
27	20558	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO SÓDICO 500MG PÓ LIOFILIZADO - FRASCO- AMPOLA + DILUENTE	FRASCO/ AMP	200	R\$ 34,193	R\$ 6.838,600
28	69930	METOPROLOL, TARTARATO 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5ML	AMPOLA	1.000	R\$ 30,301	R\$ 30.301,000
29	44358	MIDAZOLAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 3 ML.	АМР	1.000	R\$ 3,400	R\$ 3.400,000
30	41691	N-BUTILESCOPOLAMINA 20MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	АМР	16.000	R\$ 2,043	R\$ 32.688,000
31	9779	NITROFURANTOINA 100MG	CPR	340.000	R\$ 0,426	R\$ 144.840,000
32	69945	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 50 MG - PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE OU SOL. INJETÁVEL	FRASCO/ AMP	250	R\$ 31,500	R\$ 7.875,000
33	44945	NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 4 ML.	АМР	2.000	R\$ 6,316	R\$ 12.632,000
34	9784	OMEPRAZOL 20 MG - BLÍSTER	САР	3.000.000	R\$ 0,140	R\$ 420.000,000



35	12392	OMEPRAZOL 40MG PÓ LIOFILIZADO - FRASCO- AMPOLA + DILUENTE	FRASCO/ AMP	18.000	R\$ 18,912	R\$ 340.416,000
36	30972	OXIBUPROCAÍNA 0,4 % SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 10 ML	FR	120	R\$ 34,100	R\$ 4.092,000
37	9787	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 15 ML	FR	57.000	R\$ 3,191	R\$ 181.887,000
38	15126	PARACETAMOL 500 MG.	CPR	2.100.000	R\$ 0,239	R\$ 501.900,000
39	21239	RISPERIDONA 3MG	CPR	95.000	R\$ 0,470	R\$ 44.650,000
40	12404	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - ENVELOPE 27,9G	pó para solução oral	200.000	R\$ 1,568	R\$ 313.600,000
41	69949	SERTRALINA, CLORIDRATO 50MG	CPR	2.600.000	R\$ 0,382	R\$ 993.200,000
42	11614	SULFADIAZINA 500MG	CPR	10.000	R\$ 3,540	R\$ 35.400,000
43	20565	SULFATO MAGNÉSIO 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML	AMPOLA	400	R\$ 13,030	R\$ 5.212,000
44	69951	SUXAMETÔNIO 100 MG/ML - PÓ LIOFILIZADO	FR AMP	500	R\$ 45,270	R\$ 22.635,000
45	69952	TENOXICAM 20MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL EV - FRASCO-AMPOLA + DILUENTE	FR/AMP	500	R\$ 11,061	R\$ 5.530,500
46	8806	TERBUTALINA 0,5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	АМР	3.500	R\$ 3,721	R\$ 13.023,500



47	9811	TETRACAÍNA 10MG/ML + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 1MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 10 ML	FR	100	R\$ 28,080	R\$ 2.808,000
48	63717	TIAMINA, CLORIDRATO 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	АМР	2.000	R\$ 18,215	R\$ 36.430,000
49	12412	TOBRAMICINA 3MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 5ML	FR	1.000	R\$ 16,175	R\$ 16.175,000
50	93868	POLIVITAMÍNICO SEM MINERAIS - SOLUÇÃO INJETÁVEL - IV AMPOLA 10ML (CONTER NO MINÍMO AS SEGUINTES VITAMINAS: A, D, B2, C, NICOTINAMIDA, B6, DEXPANTENOL, TOCOFEROL)	AMPOLA	15.000	R\$ 10,510	R\$ 157.650,000
VALOR TOTAL R\$ 8.251						

3.4. Dos itens:

- **3.4.1.** As empresas deverão identificar, em suas propostas, a marca e número de registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), com 13 dígitos, a fim de especificar a apresentação do medicamento que será entregue. Na ocasião da entrega, somente serão aceitos os medicamentos da marca correspondente;
- **3.4.2.** As embalagens individuais devem conter inscritas, de forma destacada e não removível, a frase: "PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO", conforme o artigo 7º da Portaria nº 2.814, de 29 de maio de 1998;
- **3.4.3.** No momento do cadastro da proposta do item no sistema da bnccompras.com, as empresas participantes deverão preencher corretamente as seguintes informações:

<u>Item:</u> nº do item

Unidade: unidade de medida (comprimido, bisnaga, ml, gr...)

Marca: indústria farmacêutica e quantidade da caixa na apresentação secundária

Modelo: nome comercial do medicamento/ nº do registro da ANVISA com 13 dígitos



Descrição: medicamento

Quantidade: quantidade licitada

Valor Unit.: valor cotado

Por exemplo:

"Item: 1

Unidade: comprimido

Marca: Pharlab cx com 500 cp

Modelo: Hervirax / 1410700180069

Descrição: aciclovir 200 mg - comprimido

Quantidade: 1.000

Valor Unit.: 0,10"

4. AGENDAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS:

4.1. Após emissão do empenho, a Contratante ao enviar e-mail para o fornecedor deverá colocar a contratada em cópia e deverá informar nesse documento que a entrega será realizada mediante agendamento junto a Contratada.

4.2. O agendamento das entregas dos produtos será realizado exclusivamente através do e-mail *ciad.itajai@branetlogistica.com.br*. Não serão realizados agendamentos por telefone e não serão recebidas mercadorias sem agendamento ou encaminhamento prévio da autorização de fornecimento/empenho.

4.3. Após a realização do agendamento a Contratante terá conhecimento em tempo real da data e horário do agendamento de entrega, obtendo todas as informações relativas ao fornecedor, data, horário, transportadora, número da nota fiscal, dentre outras informações que se fizerem necessário.

4.4. Caso haja alguma priorização de agendamento o fornecedor deverá tratar diretamente com a SMS e essa deverá formalizar junto ao CIAD.

4.5. No momento da entrega serão realizados a avaliação de 20% do item entregue.

4.6. Solicitamos que nos empenhos e Ata conste o texto abaixo:



A entrega deverá ser realizada no Centro Integrado de Armazenamento e Distribuição (**CIAD**) localizado na BR − 101, KM 119, Acesso pela Marginal, № 7075, B. Cordeiros Cidade de Itajaí (SC), Fundos da Empresa Disauto Auto Peças.

É OBRIGATÓRIO AGENDAMENTO PRÉVIO REALIZADO **EXCLUSIVAMENTE** através do **e-mail**: <u>ciad.itajai@branetlogistica.com.br</u> – Tentativa de entrega sem agendamento prévio não serão recebidos.

Ao solicitar agendamento deve ser informado no corpo do e-mail o n^0 da ata de registro de preço, N^0 do empenho, N^0 dos volumes a serem entregues, secretaria que pertence e anexar à cópia da nota fiscal e autorização de fornecimento (AF).

Qualquer divergência entre a Ata de licitação e o produto físico deverá ser tratada previamente com a respectiva secretaria, sendo encaminhados eventuais autorizo de forma prévia por e-mail. Caso contrário a carga não será recebida

Cabe ao fornecedor ou transportadora no ato da entrega, realizar o descarregamento dos itens conforme discriminação da nota, por tipo de produto e lote

No ato do recebimento os itens serão conferidos previamente a assinatura da nota

5. ENTREGA DOS PRODUTOS:

- **5.1.** Quando houver a emissão de empenho e envio por e-mail para o fornecedor, a contratante colocará o e-mail do centro de distribuição em cópia (*ciad.itajai@branetlogistica.com.br*) sendo o número do empenho informado no assunto do e-mail. O Centro de distribuição realizará o acompanhamento da chegada do produto ao centro de distribuição, notificando o fornecedor caso haja atraso no fornecimento da mercadoria.
- **5.2.** O recebimento da nota fiscal será realizado através de agendamento prévio, pelo email <u>ciad.itajai@branetlogistica.com.br</u> devendo o fornecedor colocar o número do empenho no assunto do e-mail e anexar à autorização de fornecimento.
- **5.3.** O momento da entrega o fornecedor ou transportadora se identificará na portaria do centro de distribuição, fornecendo um documento para cadastramento antes da sua entrada no pátio. É de responsabilidade de a transportadora realizar a retirada dos produtos dos seus veículos, separando-os por lote para rápida e fácil conferência.



- **5.4.** Se houver qualquer divergência entre o produto entregue e a ata de licitação a carga não será recebida e o fornecedor será notificado, sendo assim qualquer solicitação de troca de marca ou especificação deverão ser tratados previamente com os fiscais de contrato farmacêuticos responsáveis da SMS através do e-mail farmacêuticos responsáveis da SMS através do e-mail farmaciasam@itajai.sc.gov.br; e essa deverá formalizar o aceite junto ao Centro de Distribuição.
- **5.5.** Os materiais deverão ser entregues no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados a partir da data da expedição da Autorização de Fornecimento (AF) pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS);
- **5.6.** Caso a empresa fornecedora constatar a possibilidade de não cumprimento do prazo previsto na cláusula 5.5, deverá, antes de excedido o respectivo prazo, apresentar justificativa com a data de entrega dos referidos produtos. A justificativa deverá ser protocolada na SMS com o fiscal do contrato e será encaminhada para análise da Assessoria Jurídica;
- **5.7.** A entrega dos produtos fora do prazo só será admitida se decorrente de casos fortuitos como, por exemplo, acidentes, incêndios, inundações, alagamentos ou, no caso de importação, outros eventuais atrasos a serem analisados pela Assessoria Jurídica da SMS;

6. QUALIFICAÇÃO TECNICA:

- **6.1.** O distribuidor/fornecedor ou fabricante que participar do processo licitatório deverá apresentar a **Certidão de Regularidade atualizada do Conselho Regional de Farmácia, a Autorização de Funcionamento atualizada expedida pela ANVISA e no, caso de psicotrópicos, a Autorização de Funcionamento Especial.** Para estas documentações não serão aceitos protocolos;
- **6.2.** Todos os itens deverão ter seu documento **de registro na ANVISA**, conforme ampara a Lei N° 6.360 de 1976, Título II, os registros vencidos com seus respectivos protocolos serão aceitos, desde que tenham sido datados e protocolados no mínimo 06 (seis) meses antes do vencimento e acompanhados do Certificado de Registro de Produtos antigos, para a devida comprovação, de acordo com legislação vigente; No caso de uma posterior negação da ANVISA ao registro durante o prazo de validade do Pregão, a empresa deverá imediatamente comunicar à SMS a suspensão de entrega dos itens à comunidade. A empresa vencedora será a responsável pelo recolhimento imediato de todos os itens já entregues e pela disponibilização de outra marca para a continuidade do atendimento aos usuários do SUS. Entretanto, a marca sugerida para a troca deverá respeitar as mesmas exigências deste Termo de Referência;
- **6.3.** Os Registros de Medicamentos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde, ou publicações no Diário Oficial da União, devem ser apresentados de



forma LEGÍVEL e preferencialmente um arquivo para cada Registro;

6.4. As empresas deverão identificar, em suas propostas, a marca e número de registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), com 13 dígitos, a fim de especificar a apresentação do medicamento que será entregue. Na ocasião da entrega, somente serão aceitos os medicamentos da marca correspondente;

6.5. Para os itens de número 5, 21, 37, 38 E 40 poderá ser apresentada a Declaração de Notificação Simplificada atualizada expedida pela ANVISA, conforme Resolução RDC nº 107, de 05 de setembro de 2016. Para estas documentações não serão aceitos protocolos;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Os materiais deverão ser entregues no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados a partir da data da expedição da Autorização de Fornecimento (AF) pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS);

Caso a empresa fornecedora constatar a possibilidade de não cumprimento do prazo estipulado, deverá antes de excedido o respectivo prazo, apresentar justificativa com a data de entrega dos referidos produtos. A justificativa deverá ser encaminhada para análise dos fiscais de contrato farmacêuticos responsáveis da SMS através do e-mail farmaciasam@itajai.sc.gov.br;

A entrega dos produtos fora do prazo só será admitida se decorrente de casos fortuitos como, por exemplo, acidentes, incêndios, inundações, alagamentos ou, no caso de importação, outros eventuais atrasos a serem analisados pela Assessoria Jurídica da SMS. Quando houver a emissão da Autorização de Fornecimento e envio por e-mail para o fornecedor, a contratante colocará o e-mail do centro de distribuição em cópia (ciad.itajai@branetlogistica.com.br) sendo o número da AF informado no assunto do e-mail. O Centro de distribuição realizará o acompanhamento da chegada do produto ao centro de distribuição, notificando o fornecedor caso haja atraso no fornecimento da mercadoria.

- 7.2. O recebimento da nota fiscal será realizado através de agendamento prévio, pelo e-mail <u>ciad.itajai@branetlogistica.com.br</u> devendo o fornecedor colocar o número da Autorização de Fornecimento assunto do e-mail e anexar à autorização de fornecimento e as Notas fiscais que estão solicitando entregam;
- **7.3.** No momento da entrega o fornecedor ou transportadora se identificará na portaria



do centro de distribuição, fornecendo um documento para cadastramento antes da sua entrada no pátio. É de responsabilidade de a transportadora realizar a retirada dos produtos dos seus veículos, separando-os por lote para rápida e fácil conferência.

- 7.4. Se houver qualquer divergência entre o produto entregue e a ata de licitação a carga não será recebida e o fornecedor será notificado, sendo assim qualquer solicitação de troca de marca ou especificação deverão ser tratados previamente com os fiscais de contrato farmacêuticos responsáveis da SMS através do e-mail farmacêuticos responsáveis da SMS através do e-mail farmaciasam@itajai.sc.gov.br; e essa deverá formalizar o aceite junto ao Centro de Distribuição.
- **7.5.** É imprescindível que a empresa fornecedora, entregue os medicamentos de acordo com todas as especificações exigidas: forma farmacêutica, concentração, apresentação e condições de conservação. Quaisquer exceções às exigências acima estabelecidas deverão ser tratadas com os farmacêuticos responsáveis da SMS através do e-mail farmaciasam@itajai.sc.gov.br;
- 7.6. Os medicamentos deverão ser entregues separados por lote e datas de validade, com as respectivas quantidades expressas na nota fiscal. Todos os lotes deverão vir acompanhados de laudo analítico laboratorial, expedido pela empresa produtora. O laudo de análise deve contemplar: identificação do laboratório, especificações (valores aceitáveis), resultados de análise do produto, identificação do responsável técnico pela análise e o respectivo número de inscrição no seu conselho profissional, lote e data de fabricação, assinatura do responsável, data e resultado;
- **7.7.** A nota fiscal deverá conter, explicitamente, o nome genérico ou Denominação Comum Brasileira (DCB) do medicamento, ou Denominação Comum Internacional (DCI), dosagem, forma farmacêutica, apresentação, número do lote, número do registro no Ministério da Saúde e data de validade para cada item fornecido;
- **7.8.** As substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial devem atender às Portarias SVS/MS nº 344, de 12/08/98 e SVS/MS nº 110, de 10/03/97;
- **7.9.** As bulas dos medicamentos devem atender à Portaria SVS/MS nº 110, de 10/03/97;
- 7.10. Na ocasião da entrega, para medicamentos com validade total igual ou inferior a 12 meses, deverão ser entregues com 80% da validade vigente (a contar da data de fabricação).



Na ocasião da entrega os itens 8, 13, 14, 27, 32, 33, 43, 44 E 47 deste ETP deverão ser entregues com 80% da validade vigente (a contar da data de fabricação).

Na ocasião da entrega, medicamentos que apresentarem prazo de validade total igual ou superior a 13 (treze) meses deverão ser entregues com no mínimo 12 (doze) meses de validade vigente. Quaisquer exceções às exigências acima estabelecidas deverão ser tratadas com os farmacêuticos responsáveis da SMS através do e-mail

farmaciasam@itajai.sc.gov.br;

7.11. As embalagens individuais devem conter inscritas, de forma destacada e não removível, a frase: "PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO", conforme o artigo 7º da Portaria nº 2.814, de 29 de maio de 1998;

- **7.12.** O distribuidor ou fornecedor, que não seja o laboratório fabricante do medicamento, deverá apresentar na entrega do produto documentação que comprove a origem do medicamento desde o fabricante até o último fornecedor, conforme a Portaria n° 802 de 08/10/98, podendo ser uma declaração do fabricante citando a descrição do produto, número do lote que forneceu, distribuidora e a quantidade fornecida ou cópia da(s) nota(s) fiscal(is) com os dados do produto de origem do último fornecedor;
- **7.13.** O acondicionamento e transporte do(s) medicamento(s) devem ser feitos conforme a legislação vigente e devidamente protegida(s) de qualquer fonte de contaminação, além do controle de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e o controle devem ser apropriados para garantir a integridade do produto;
- **7.14.** Não serão aceitos os medicamentos cujas embalagens apresentem sinais de violação, aderência ao produto, umidade ou inadequação em relação ao conteúdo, e não estiverem devidamente identificados;
- 7.15. Todos os pedidos de realinhamento/reequilíbrio, desistência ou falta de fornecimento só terão validade (em caráter de análise) quando efetuados antes do recebimento da AF, ou seja, pedidos efetuados após a emissão do documento oficial da SMS não terão validade;
- **7.16.** Todos os pedidos de realinhamento, desistência ou falta de fornecimento deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Itajaí (PMI) na Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão Departamento de Contratos e Licitações, e com copia para os

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

farmacêuticos responsáveis da SMS através do e-mail farmaciasam@itajai.sc.gov.br;

7.17. Todos os itens serão submetidos a uma rigorosa avaliação técnica em sua entrega,

onde serão verificadas a especificação de acordo com o edital, a qualidade e a garantia. Caso

o(s) produto(s) seja(m) de má qualidade ou não atenda(m) as especificações exigidas no

edital, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa vencedora, e a mesma terá que repô-

lo(s) no prazo máximo de 03 (três) dias corridos;

7.18. A contratada obriga-se o pagamento de todos os tributos, contribuições fiscais e

parafiscais que incidam ou venham a incidir direta e indiretamente sobre os produtos

contratados.

7.19. A CONTRATADA fica obrigada a possuir o Alvará Sanitário (Lei Complementar № 284,

de 23 de Junho de 2015), documento emitido pela autoridade sanitária municipal (Lei nº

9.782/1999 em seu artigo 8º §1º), dentro do prazo de validade. Terá, ainda, que possuir

Licença de Funcionamento do local onde são produzidos os itens licitados, também dentro do

prazo de validade.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Acompanhar os serviços dos itens adjudicados, a fim de verificar o cumprimento das

exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

8.2. Efetuar o pagamento à empresa vencedora conforme estabelecido no instrumento

convocatório;

8.3. A fiscalização, a execução e a observação de prazos contratuais serão realizadas pela

Secretaria Municipal de Saúde, através do fiscal de contrato nomeado.

9. PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado pela SMS em até 30 (trinta) dias após o recebimento da

Nota Fiscal com os medicamentos descritos detalhadamente e o número da AF e, havendo

aplicação de multa quanto ao atraso injustificado, serão retidos os valores conforme cláusula

4.5 deste Termo de Referência;

9.2. Deverá constar na Nota Fiscal, no campo observações, o número da AF;

9.3. O Fundo Municipal de Saúde (FMS) reserva-se ao direito de somente efetuar o

24

Secretaria Municipal de Governo Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária 88304-053 • Itajaí • Santa Catarina



pagamento à empresa vencedora, quando esta houver cumprido a entrega da totalidade dos produtos solicitados dentro das condições exigidas.

10. FISCAL DO CONTRATO:

10.1. A fiscal responsável pelo controle do contrato a ser firmado com a empresa vencedora será a servidora Gabriela Bevilacqua Sartori – Farmacêutica/SAM/SMS.

Atenciosamente, **Emerson Roberto Duarte** Secretário Municipal de Saúde



ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - para o licitante vencedor

1. HABILITAÇÃO

O licitante vencedor deve obrigatoriamente anexar a documentação de habilitação no sistema no prazo de até 02 horas após o encerramento da fase de disputa, sob pena de inabilitação caso deixe de anexar. Serão considerados os prazos de validade expressos nos documentos. Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem o prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão; exceto a "Certidão Simplificada" emitida pela Junta Comercial do Estado. Essa certidão deverá ter prazo de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias.

1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- I Registro comercial, no caso de empresa individual;
- II Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- III Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- IV Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- a) No que couber, os documentos referidos poderão ser substituídos por "Certidão Simplificada" emitida pela Junta Comercial do Estado, da sede da empresa; Essa certidão deverá ter prazo de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias.
- b) Na apresentação do estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, se houver, deverá constar além da denominação social, a identificação do ramo de atividade da empresa, que deverá ser compatível com o objeto licitado.
- c) A documentação solicitada poderá ser substituída pelo Certificado de Registro no Cadastro Específico do Município de Itajaí, correspondendo o ramo de atividade ao objeto licitado.
 - V Apresentar declaração de parentesco, conforme modelo do Anexo V.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - c) Prova de regularidade relativa $$ ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço $2\,6$



(FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (incluído pela Lei nº 12.440, de 2011). OBS: A obtenção da certidão, eletrônica e gratuita, encontra-se disponível no site www.tst.jus.br e em todos os demais portais da Justiça do Trabalho disponíveis na internet (Conselho Superior da Justiça do Trabalho).

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

a) Certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial (Concordata), expedida pelo Distribuidor da sede da empresa licitante há, no máximo, 60 (sessenta) dias da data de apresentação das propostas, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. OBS: As empresas em recuperação judicial, devem apresentar certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) O distribuidor/fornecedor ou fabricante que participar do processo licitatório deverá apresentar a Certidão de Regularidade atualizada do Conselho Regional de Farmácia, a Autorização de Funcionamento atualizada expedida pela ANVISA e no, caso de psicotrópicos, a Autorização de Funcionamento Especial. Para estas documentações não serão aceitos protocolos;
- b) Todos os itens deverão ter seu documento de registro na ANVISA, conforme ampara a Lei N° 6.360 de 1976, Título II, os registros vencidos com seus respectivos protocolos serão aceitos, desde que tenham sido datados e protocolados no mínimo 06 (seis) meses antes do vencimento e acompanhados do Certificado de Registro de Produtos antigos, para a devida comprovação, de acordo com legislação vigente; No caso de uma posterior negação da ANVISA ao registro durante o prazo de validade do Pregão, a empresa deverá imediatamente comunicar à SMS a suspensão de entrega dos itens à comunidade. A empresa vencedora será a responsável pelo recolhimento imediato de todos os itens já entregues e pela disponibilização de outra marca para a continuidade do atendimento aos usuários do SUS. Entretanto, a marca sugerida para a troca deverá respeitar as mesmas exigências deste Termo de Referência;
- c) Os Registros de Medicamentos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde, ou publicações no Diário Oficial da União, devem ser apresentados de forma LEGÍVEL e preferencialmente um arquivo para cada Registro;
- d) As empresas deverão identificar, em suas propostas, a marca e número de registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), com 13 dígitos, a fim de especificar a apresentação do medicamento que será entregue. Na ocasião da entrega, somente serão aceitos os medicamentos da marca correspondente;
- e) Para os itens de número 5, 21, 37, 38 E 40 poderá ser apresentada a Declaração de Notificação Simplificada atualizada expedida pela ANVISA, conforme Resolução RDC nº 107, de 05 de setembro de 2016. Para estas documentações não serão aceitos



protocolos;

1.5 - DECLARAÇÃO DO MENOR

- a) Documento declarando que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, podendo ser utilizado o modelo do **ANEXO III**.
- 1.6 CONDIÇÃO DIFERENCIADA: Caso a empresa licitante queira beneficiar-se dos direitos previstos na lei 123/2006, tratamento diferenciado para as Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte deverá, obrigatoriamente, apresentar juntamente com os documentos referentes à habilitação, a CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL do estado sede da licitante, comprovando a condição de ME ou EPP. Essa certidão deverá ter prazo de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias.



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2024 MODELO - DECLARAÇÃO DO MENOR

, (nome da empresa), com sede na
(endereço da empresa), CNPJ
, por seu representante legal infra-assinado declara, sob
as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida no art. 7°, inciso XXXIII, da
Constituição da República, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal,
empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e
de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho exceto aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
Em de de 2024
Nome e assinatura



ANEXO IV

VALIDADE: 01 (UM) ANO

Aos (data), a Secretaria Municipal de Governo – Diretoria de Licitações e Contratos – "Central de Atas", por seus representantes nomeados, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 053/2024, homologado pelo (informar autoridade), as fls. do processo, RESOLVE registrar os valores oferecidos para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, por um período de 01 ano, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no presente Edital e seus anexos do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

1)			
2)			

CLÁUSULA I - DO OBJETO

- 1. CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, por um período de 01 ano, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no presente Edital e seus anexos.
- **1.1 VALOR ESTIMADO:** O valor estimado da contratação pelo período de 01 ano é de R\$

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 ano, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- a. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.



CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **3.** A presente Ata de Registro de Preços será usada pelas Secretarias Municipais de Itajaí participantes do processo, autorizado pela Secretaria Municipal de Governo, Diretoria de Licitações e Contratos, "Central de Atas", que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.
 - 3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Estado de Santa Catarina, que não tenha participado do certame licitatório, mediante consulta prévia para manifestação sobre a possibilidade de adesão e autorização do órgão gerenciador, inclusive quanto ao quantitativo, e submeter à anuência do fornecedor beneficiário, o qual deve optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.
 - 3.2 A Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional de outros entes federativos, poderão igualmente utilizar-se da Ata de Registro de Preços, como órgão ou entidade não participante, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas no item 3.1.
- a. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o a seguir relacionado, de acordo com a respectiva classificação no Pregão ELETRÔNICO No. 053/2024

R\$...

b. Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão ELETRÔNICO No. 053/2024** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV - PRAZOS

4. Os materiais deverão ser entregues no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados a partir da data da expedição da Autorização de Fornecimento (AF) pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

- **5.** Os pagamentos serão mensais, compreendendo a soma de todas as notas fiscais do mês, e efetuados até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal do período, devidamente certificada pela unidade requisitante.
 - 5.1 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
 - 5.2 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
 - 5.3 Se a Contratante não efetuar o pagamento no prazo previsto, e tendo a Contratada, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu



vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 117 da Constituição Estadual e conforme consta na Legislação Municipal, Lei Complementar nº 20 de 30 de dezembro de 2002, que institui o Código Tributário do Município de Itajaí;

5.4. Quando o objeto da licitação se tratar de prestação de serviços referente a cessão de mão de obra ou empreitada, as notas fiscais deverão observar o que dispõe a instrução normativa n. 062/2022/CGM/SEFAZ. Disponível no link: https://intranet2.itajai.sc.gov.br/instrucoes-normativas/instrucao-normativa/

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- **6.** O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante a solicitação de providências para escolha do produto e recebimento da Nota do Empenho.
- a. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o fornecimento deles decorrente estiver previsto para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII - SANÇÕES

- 7.1. O licitante vencedor ficará passível da aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei 14.133/2021, nas seguintes situações:
- 7.2. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (se solicitadas), pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta, por parte do licitante detentor da melhor oferta:
- I Advertência;
- II Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;
- III Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Itajaí, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 7.3. Pela oferta de produto e/ou serviço em desacordo com as especificações constantes no Edital:
- I Advertência;
- II Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item ofertado em desacordo.
- 7.4. Pela recusa na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, dentro no prazo previsto no Edital:
- I Advertência;
- II Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens recusados;
- III Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Itajaí, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 7.5. Pelo atraso na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, além do prazo previsto no Edital:
- I Advertência:



- II Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;
- III Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Itajaí, pelo prazo de até 02(dois) anos.
- 7.6. Pela entrega do objeto e/ou execução dos serviços em desacordo com o solicitado no Edital:
- I Advertência;
- II Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a efetiva adequação;
 III Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Itajaí, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 7.7. Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:
- I Advertência;
- II Ressarcimento ao erário;
- III Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;
- IV Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Itajaí, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 7.8. Nos termos do art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o Município de Itajaí e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores junto ao Município de Itajaí, nos casos de:
- a) não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar a documentação exigida no Edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar na execução do Contrato;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.
- 7.9. Na aplicação das penalidades previstas neste instrumento, o Município de Itajaí considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada.
- 7.10. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas na legislação vigente, garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- 7.11. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- 8.1. O valor da Ata de Registro de preços poderá ser reajustado anualmente, na data de aniversário e mediante requerimento da CONTRATADA, pela variação do índice IPCA do IBGE, ou outro que venha a ser imposto por lei, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, mediante requerimento da Contratada observando o que dispõe a Instrução Normativa 58/2022/CGM/SEGOV e Instrução Normativa 68/2023/CGM/SEGOV.
- 8.2. Caso o particular na vigência do Contrato solicite pedido de reequilíbrio econômico financeiro, o mesmo deverá estar em consonância com o que dispõe a Instrução Normativa 58/2022/CGM/SEGOV, disponível no site:

https://intranet2.itajai.sc.gov.br/instrucoes-normativas/instrucao-normativa/

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

- a. Pela Administração, quando:
 - Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
 - Incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega da qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
 - Falir ou dissolver-se; ou
 - Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato;
 - Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- b. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na Cláusula IX será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- c. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.
 - i. Pelas detentoras, quando, quando

mediante solicitação por escrito,



- comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:
- ii. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.
- d. A ata de registro de preços poderá ser rescindida caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no capítulo VIII da Lei 14.133/2021, bem como em caso de violação à Lei Anticorrupção conforme Decreto Municipal 11.063/17 que regulamenta a Lei Federal 12.846/13.

CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

- **9.** O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pela Secretaria Municipal de Governo, Diretoria de Licitações e Contratos, "Central de Atas", que é o órgão gerenciador da mesma e também pela Secretaria da Fazenda.
- a. A emissão da Nota, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante, quando da solicitação dos itens.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Os materiais deverão ser entregues no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados a partir da data da expedição da Autorização de Fornecimento (AF) pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS);

Caso a empresa fornecedora constatar a possibilidade de não cumprimento do prazo estipulado, deverá antes de excedido o respectivo prazo, apresentar justificativa com a data de entrega dos referidos produtos. A justificativa deverá ser encaminhada para análise dos fiscais de contrato farmacêuticos responsáveis da SMS através do e-mail farmaciasam@itajai.sc.gov.br;

A entrega dos produtos fora do prazo só será admitida se decorrente de casos fortuitos como, por exemplo, acidentes, incêndios, inundações, alagamentos ou, no caso de importação, outros eventuais atrasos a serem analisados pela Assessoria Jurídica da SMS. Quando houver a emissão da Autorização de Fornecimento e envio por e-mail para o fornecedor, a contratante colocará o e-mail do centro de distribuição em cópia (ciad.itajai@branetlogistica.com.br) sendo o número da AF informado no assunto do e-mail. O Centro de distribuição realizará o acompanhamento da chegada do produto ao centro de distribuição, notificando o fornecedor caso haja atraso no fornecimento da mercadoria.

- 11.2. O recebimento da nota fiscal será realizado através de agendamento prévio, pelo e-mail ciad.itajai@branetlogistica.com.br devendo o fornecedor colocar o número da Autorização de Fornecimento assunto do e-mail e anexar à autorização de fornecimento e as Notas fiscais que estão solicitando entregam;
- 11.3. No momento da entrega o fornecedor ou transportadora se identificará na portaria do centro de distribuição, fornecendo um documento para cadastramento antes da 35



sua entrada no pátio. É de responsabilidade de a transportadora realizar a retirada dos produtos dos seus veículos, separando-os por lote para rápida e fácil conferência.

- 11.4. Se houver qualquer divergência entre o produto entregue e a ata de licitação a carga não será recebida e o fornecedor será notificado, sendo assim qualquer solicitação de troca de marca ou especificação deverão ser tratados previamente com os fiscais de contrato farmacêuticos responsáveis da SMS através do e-mail farmaciasam@itajai.sc.gov.br; e essa deverá formalizar o aceite junto ao Centro de Distribuição.
- 11.5. É imprescindível que a empresa fornecedora, entregue os medicamentos de acordo com todas as especificações exigidas: forma farmacêutica, concentração, apresentação e condições de conservação. Quaisquer exceções às exigências acima estabelecidas deverão ser tratadas com os farmacêuticos responsáveis da SMS através do e-mail farmaciasam@itajai.sc.gov.br;
- 11.6. Os medicamentos deverão ser entregues separados por lote e datas de validade, com as respectivas quantidades expressas na nota fiscal. Todos os lotes deverão vir acompanhados de laudo analítico laboratorial, expedido pela empresa produtora. O laudo de análise deve contemplar: identificação do laboratório, especificações (valores aceitáveis), resultados de análise do produto, identificação do responsável técnico pela análise e o respectivo número de inscrição no seu conselho profissional, lote e data de fabricação, assinatura do responsável, data e resultado;
- 11.7. A nota fiscal deverá conter, explicitamente, o nome genérico ou Denominação Comum Brasileira (DCB) do medicamento, ou Denominação Comum Internacional (DCI), dosagem, forma farmacêutica, apresentação, número do lote, número do registro no Ministério da Saúde e data de validade para cada item fornecido;
- 11.8. As substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial devem atender às Portarias SVS/MS nº 344, de 12/08/98 e SVS/MS nº 110, de 10/03/97;
- 11.9. As bulas dos medicamentos devem atender à Portaria SVS/MS nº 110, de 10/03/97;
- 11.10. Na ocasião da entrega, para medicamentos com validade total igual ou inferior a 12 meses, deverão ser entregues com 80% da validade vigente (a contar da data de fabricação).

Na ocasião da entrega os itens 8, 13, 14, 27, 32, 33, 43, 44 E 47 deste ETP deverão ser entregues com 80% da validade vigente (a contar da data de fabricação).

Na ocasião da entrega, medicamentos que apresentarem prazo de validade total igual ou superior a 13 (treze) meses deverão ser entregues com no mínimo 12 (doze) meses de validade vigente. Quaisquer exceções às exigências acima estabelecidas deverão ser tratadas com os farmacêuticos responsáveis da SMS através do e-mail farmaciasam@itajai.sc.gov.br;

11.11. As embalagens individuais devem conter inscritas, de forma destacada e não removível, a frase: "PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO", conforme o artigo 7º da Portaria nº



2.814, de 29 de maio de 1998;

- 11.12. O distribuidor ou fornecedor, que não seja o laboratório fabricante do medicamento, deverá apresentar na entrega do produto documentação que comprove a origem do medicamento desde o fabricante até o último fornecedor, conforme a Portaria nº 802 de 08/10/98, podendo ser uma declaração do fabricante citando a descrição do produto, número do lote que forneceu, distribuidora e a quantidade fornecida ou cópia da(s) nota(s) fiscal(is) com os dados do produto de origem do último fornecedor;
- 11.13. O acondicionamento e transporte do(s) medicamento(s) devem ser feitos conforme a legislação vigente e devidamente protegida(s) de qualquer fonte de contaminação, além do controle de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e o controle devem ser apropriados para garantir a integridade do produto;
- 11.14. Não serão aceitos os medicamentos cujas embalagens apresentem sinais de violação, aderência ao produto, umidade ou inadequação em relação ao conteúdo, e não estiverem devidamente identificados;
- 11.15. Todos os pedidos de realinhamento/reequilíbrio, desistência ou falta de fornecimento só terão validade (em caráter de análise) quando efetuados antes do recebimento da AF, ou seja, pedidos efetuados após a emissão do documento oficial da SMS não terão validade;
- 11.16. Todos os pedidos de realinhamento, desistência ou falta de fornecimento deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Itajaí (PMI) na Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão Departamento de Contratos e Licitações, e com copia para os farmacêuticos responsáveis da SMS através do e-mail farmaciasam@itajai.sc.gov.br;
- 11.17. Todos os itens serão submetidos a uma rigorosa avaliação técnica em sua entrega, onde serão verificadas a especificação de acordo com o edital, a qualidade e a garantia. Caso o(s) produto(s) seja(m) de má qualidade ou não atenda(m) as especificações exigidas no edital, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa vencedora, e a mesma terá que repô-lo(s) no prazo máximo de 03 (três) dias corridos;
- 11.18. A contratada obriga-se o pagamento de todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir direta e indiretamente sobre os produtos contratados.
- 11.19. A CONTRATADA fica obrigada a possuir o Alvará Sanitário (Lei Complementar N° 284, de 23 de Junho de 2015), documento emitido pela autoridade sanitária municipal (Lei n° 9.782/1999 em seu artigo 8° §1°), dentro do prazo de validade. Terá, ainda, que possuir Licença de Funcionamento do local onde são produzidos os itens licitados, também dentro do prazo de validade.

CLÁUSULA XII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Acompanhar os serviços dos itens adjudicados, a fim de verificar o cumprimento das exigências estabelecidas no instrumento convocatório;



- 12.2. Efetuar o pagamento à empresa vencedora conforme estabelecido no instrumento convocatório;
- 12.3. A fiscalização, a execução e a observação de prazos contratuais serão realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, através do fiscal de contrato nomeado.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 053/2024 e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.
- 13.2 Fica eleito o foro de Itajaí SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
- 13.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Itajaí, (SC), em ... de de 2024 **ASSINATURAS**



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

IDENTIFICAÇÃO					
Nome:	CPF:				
Nome da Empresa:	CNPJ:				
None at Empresa.	ONI G.				
Função do(a) declarante(a) na Empresa:	Telefone de contato:				
DECLARAÇÃO					
Declaro, sob as penas da lei, para fins de paque a pessoa física/jurídica supra identificada:	articipação em licitação,				
() não possui sócio/empregado que seja do ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até ter Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários e cargos assemed Administração Pública direta e indireta investido em carga assessoramento, em exercício na Administração Pública Município de Itajaí.	rceiro grau, inclusive, do lhados ou de servidor da o de direção, chefia ou				
() possui sócio/empregado que seja [] cônjuge ou companheiro(a) e/ou [] parente em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários e cargos assemelhados ou de servidor da Administração Pública direta e indireta investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, em exercício na Administração Pública direta e indireta do Município de Itajaí, a seguir indicado(a):					
Nome:					
Cargo:	Orgão de Lotação:				
Conside Personale					
Grau de Parentesco:					
Local: Data:					
Assinatura do Declarante:					